



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC:5626/2022
PÁG.: _____
ASS.: _____
MAT.: _____

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
(PROCESSO DE DESPESA Nº 5626/2021)

PREÂMBULO

O Município de Macaíba/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL/PMM), designados pela **Portaria nº 382/2021, de 05 de março de 2021**, do Senhor Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Macaíba, torna público e para conhecimento dos interessados, que está realizando processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, referente ao serviço abaixo especificado, **no dia 31 de março de 2022, às 09h00min**, na sala de reuniões que fica na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, sito à Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro – Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, de acordo com os termos deste instrumento convocatório e seus Anexos.

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos, gratuitamente em meio magnético = pen drive (fornecido pelo licitante) no horário de 8h às 12h e das 13h às 16h, na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba, situada à Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro – Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 ou pelo e-mail: cpl.pmm2021@gmail.com, como também no endereço: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes.

Todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos por escrito junto ao Presidente da CPL, de segunda à sexta no horário de 8h às 12h e das 13h às 16h, na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba ou pelo e-mail: cpl.pmm2021@gmail.com.

1. OBJETO E ANEXOS:

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO DISTRITO DE TRÁIRAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN**, com prazo de conclusão de 06 (seis) meses, inclusive com a mobilização.

A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal Infraestrutura de Macaíba (Setor de Engenharia) e os serviços serão executados conforme Especificações Técnicas, constantes do anexo e de acordo com as cláusulas do contrato minutado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC:5626/2022
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: _____

1.2. Os serviços de engenharia objeto desta licitação deverão ser executadas pela futura Contratada em total observância às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento básico, cronograma físico-financeiro contidos no processo.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – PROJETO BÁSICO;
- b) Anexo II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR;
- e) Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
- f) Anexo VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- g) Anexo VII – MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA
- h) Anexo VIII – MODELO DE TERMO DE QUE NÃO FEZ A VISITA TÉCNICA
- i) Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
- j) Anexo X – MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA

2. ESCLARECIMENTOS:

2.1. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre o presente EDITAL deverão ser solicitados pelos interessados na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Macaíba ou pelo e-mail: cpl.pmm2021@gmail.com.

2.2. As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL aquele licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. O valor da obra será de R\$ 463.672,41 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), oriundos de recursos próprios.

PRÓPRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

AÇÃO: 1.091 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras e Ginásios e outros equipamentos Esportivos.

NATUREZA DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR: R\$ 463.672,41.



4. SESSÃO DE ENTREGAS DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes concernentes a **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser entregues simultaneamente.

4.2. Na hipótese de não haver expediente no Município de Macaíba/RN na data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição expressa em contrário.

4.3. Os envelopes de documentação e propostas encaminhados a CPL após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

5. DA REPRESENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, mediante apresentação de documentação de **procuração específica (com firma reconhecida) + cópia de documento de identificação com foto (autenticado ou cópia e original)**, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique como representante da licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

5.1.1 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal poderá representar mais de uma licitante.

5.2. A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, **deverá se efetivar até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, sob pena de decair o direito de impugnação posterior.

5.2.1. A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, por terceiros (cidadão), dos termos do presente Edital por irregularidades, **deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório**, sob pena de decadência do direito de impugnar, devendo a CPL julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que atendam as condições e as exigências previstas neste Edital e seus anexos, e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

6.2. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo da Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, e que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC:5626/2022
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: _____

a) Estejam devidamente cadastradas no Setor de Cadastro da Prefeitura de Macaíba/RN, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas;

b) Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

6.3. Ao Licitante é facultado que durante a visita técnica examine o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita aos locais dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes, que serão responsáveis por danos pessoais, perdas ou prejuízos materiais, além dos custos e despesas causadas pelo não cumprimento deste item.

6.4. A empresa interessada em participar desta TOMADA DE PREÇOS apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.

7.5. Quando da sessão de recebimento dos documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, a interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de procuração pública ou particular (com firma reconhecida), sendo, portanto, vedado o envio da Procuração por quaisquer outras formas. E, deverá juntar a comprovação dos poderes de representação do signatário.

6.6. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

6.7. No caso da empresa ser representada por um de seus diretores, devidamente apto, o **credenciamento** se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social em vigor e ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado(s) na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas (quando for o caso).

7. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Não poderá participar da licitação em tela:

7.1.1. A empresa que tenha sofrido decretação de falência, conforme Lei nº 11.101/05;

7.1.2. Quaisquer empresas, cujos dirigentes, sócios, responsáveis técnicos e/ou funcionários, seja(m) servidor(es) da Administração Direta ou Indireta da Administração Municipal. **Apresentar declaração** que não possui dirigentes, sócios, responsáveis técnicos e/ou funcionários que façam parte da Administração Direta ou Indireta da Administração Municipal.

7.1.3. Que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC:5626/2022
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: _____

7.1.4. Empresas cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e vereadores do Município de Macaíba. **Apresentar declaração** que seus sócios e/ou dirigentes não possuam relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e vereadores do Município de Macaíba;

7.1.5. Empresas consorciadas e/ou associadas, conforme aduz o Art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista que o objeto desta licitação não é grande complexidade, nem de grande vulto financeiro;

7.1.6. Empresas cujo objeto social não esteja de acordo com o solicitado neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01):

8.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
EMPRESA E CNPJ

8.2. Considerar-se-ão habilitadas a participar do processo as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

8.2.1. Relativa à habilitação jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF ou documento equivalente do(s) titular(es) e/ou sócios da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem ou o ultimo se for consolidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC:5626/2022
PÁG.: _____
ASS.: _____
MAT.: _____

Obs. Caso o(s) sócio(s) da empresa licitante seja(m) outra(s) empresa(s), o licitante deverá apresentar também o(s) contrato(s) social(is) da(s) referida(s) empresa(s) sócia e o RG e CPF dos sócios.

8.2.2. Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa conjunto da Receita Federal, abrangendo inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;

8.2.3. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e do responsável técnico;
- b) Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional(is) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;
 - b.1) O responsável técnico da licitante (identificado pelo item acima) deve apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados;
 - b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ficha de registro de empregado e comprovante da CAGED, onde consta o nome do profissional(is); ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, registrado no CREA; ou Declaração de comprometimento do profissional em fazer parte da equipe da empresa licitante caso a empresa seja vencedora da Tomada de Preços, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita através do Estatuto ou Contrato Social;
 - b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;
- c) A licitante deverá apresentar declaração, que tem conhecimento de todas as informações das condições dos locais onde serão executados os serviços de engenharia objeto da presente licitação, comprovado através da visita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC:5626/2022
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: _____

c.1) Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante;

c.2) A visita técnica poderá ser efetuada de 8h às 12h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira.

8.2.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente**, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito e que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa:

LC – Liquidez Corrente – maior que 1,00

LG – Liquidez Geral – maior que 1,00

SG – Solvência Geral – maior que 1,00

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo

Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo.

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

OBS.: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma ou procurador (quando for o caso).

a) **As empresas que comprovarem a condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE serão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, sendo necessário comprovar que o capital social da empresa, seja no mínimo 10% do valor estimado da contratação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC:5626/2022
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: _____

b) **Certidão Negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até **30 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

c) Comprovação de **Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (quando for o caso);

Obs. A licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deseja obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de **Declaração simplificada da Junta Comercial do Estado emitida no ano corrente (2022) e deverá apresentar Declaração assinada pelo contador + o representante legal da empresa licitante requerendo o benefício.**

8.2.5 - Outros:

a) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

b) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública;

c) Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores de 18 anos trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

d) Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Macaíba.

8.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

8.3.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade de situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

8.3.4. Se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

8.3.5. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC:5626/2022
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: _____

8.4. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em uma via, em caderno processual, numerado em ordem estabelecida no edital e rubricados;

8.5. A falta de qualquer documento listado no item 8.2; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão; ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 01*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o "*Envelope nº 02*".

8.5.1. A CPL fará a autenticação até o dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

8.6. O acervo técnico será analisado pela área técnica da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, tomando por base os critérios previstos no Subitem 8.2.3 deste Edital.

8.7. Na fase de habilitação será assegurado às micros empresas e empresas de pequeno porte os benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/06.

8.8. Aos declarados inabilitados, lhes será resguardado o direito de recurso, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9. DA GARANTIA

8.9.1. GARANTIA DE PROPOSTA

8.9.1.1. A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº 1, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor correspondente a 3% do valor orçado da obra de R\$ 463.672,41 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

a) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

b) se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

8.9.1.2 – Caso a Licitante apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo IX.

8.9.1.3 - O depósito indicado no subitem 8.9.1.1 deverá obedecer ao seguinte:

a) caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados no Banco do Brasil agência: 2256-X Conta Corrente 108.033-4; devendo o comprovante estar contido no Envelope nº 1.

b) fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos no Envelope nº 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC:5626/2022
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: _____

8.9.1.4. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

8.9.1.5. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope N° 02):

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
TOMADA DE PREÇO N° 002/2022
EMPRESA E CNPJ

9.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração com firma reconhecida, e dela deverá constar:

a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;

b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC:5626/2022
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: _____

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

9.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas **respectivas composições de custos**, orçamento analítico e prazo de execução.

9.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

9.5. O preço proposto será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

9.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

9.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preços o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

9.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Macaíba.

9.9. **O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro (PLE = Planilha de Eventos), detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.**

9.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento (PO = Plano de Orçamento) da PMM. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico – CD – PEN DRIVE – da Proposta de Preços na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

9.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC:5626/2022
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: _____

Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

9.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

9.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

9.15. A proposta de preços será analisada pela área técnica da Prefeitura Municipal de Macaíba, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preços previstos neste Edital.

9.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

9.17. **A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.**

9.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

9.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado.

9.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

9.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

9.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

9.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

9.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Infraestrutura para as providências cabíveis.






PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC:5626/2022
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: _____

9.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra.

9.26. Os envelopes que não foram abertos e que fiquem em poder da CPL serão destruídos após 30 (trinta) dias do prazo de publicação do extrato de contrato da presente licitação.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O vencedor do certame **terá até 72 (setenta e duas) horas após a homologação**, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o "Termo de Contrato de Prestação de Serviços, no regime de empreitada por preço global". Após este prazo e o licitante não comparecendo, o mesmo será notificado, tendo mais 24 horas para a assinatura do termo. Permanecendo a falta, lhe será imputado uma multa de **5% (cinco por cento)** do valor da sua proposta financeira, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, a suspensão da assinatura do referido termo de contrato e da sua participação em outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal.

10.2. Após assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, no regime de empreitada por preço global, a licitante terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentar ART de execução, devidamente registrada no CREA/RN – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte.

10.3. O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

11. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

11.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, contados da efetiva entrega da nota fiscal e dos documentos necessários para efetivação do pagamento.

11.2. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido do CONTRATADO os seguintes documentos:

11.2.1. Nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado, União e trabalhista;

11.2.2. Registro de serviços/serviços no CREA e CEI INSS.






12. DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

12.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

12.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

12.4. A Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato.

12.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

12.6. A Contratada lançara na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico aquelas constante na medição.

12.7. **A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.**

12.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.9. Quando não atendida às solicitações de correções dos serviços, a PMM reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Rescindir o contrato.

13. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser iniciados após emissão da ordem de serviço, com prazo de conclusão de 06 (seis) meses, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba.

13.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC:5626/2022
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: _____

vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imposta uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e conseqüentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação de que trata o item 16, neste Edital.

13.3. O prazo determinado no item 13.1, poderá ser prorrogado, a critério da contratante, mediante Termo Aditivo, de acordo com o que preconiza o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo condicionada à renovação da Garantia de Execução do Contrato.

14. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

14.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

15. DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A Garantia pela execução do contrato corresponderá a **5%** (cinco por cento) do valor global do contratado, deverá ser entregue até 02 (dois) dias útil após a assinatura do contrato, podendo o recolhimento ser efetivado através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

15.2. Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar título da dívida pública, o mesmo deverá ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC:5626/2022
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: _____

15.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive de indenização de terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição num prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal.

15.4. Havendo a prorrogação do prazo contratado, especificado no item 14 deste Edital, fica condicionada a renovação da garantia pela contratação, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término do novo prazo de execução.

15.5. No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal Administração e Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

16. DO JULGAMENTO:

16.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes "Habilitação" e "Propostas", sendo aberto inicialmente o envelope "Habilitação".

16.2. O julgamento e a indicação da proposta vencedora serão pelo menor preço global dos serviços.

16.3. No caso de empate entre as propostas apresentadas e depois de obedecido o disposto na legislação vigente, a indicação do vencedor será mediante o sorteio, na presença dos interessados.

16.4. A CPL requisitará assessoramento técnico junto a Prefeitura Municipal de Macaíba que emitira parecer técnico, que integrará o processo da presente licitação.

16.5. À CPL ou autoridade superior é reservado o direito de solicitar, caso julgue necessário, novos esclarecimentos em consequência das propostas apresentadas.

16.6. As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após sua comunicação.

16.6.1. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, vedada a inclusão de quaisquer informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme determina o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

16.7. Serão desclassificadas:

- a) A proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital.
- b) A proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC:5626/2022
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: _____

16.8. Critérios de aceitabilidade de preços:

16.8.1. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

16.8.2. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

16.8.3. Serão desclassificadas propostas que apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.8.4. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para os serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou valor orçado pela Administração.

16.8.5. A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

16.8.6. Será desclassificada a empresa que apresentar na composição de preços unitários valores de mão de obra distintos dos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho vigente a época da apresentação da proposta comercial.

16.8.7. No caso de constar rasura no preço, em algarismos, sem que o valor correto esteja escrito, por extenso, a proposta será desclassificada, não cabendo justificativa de qualquer ordem.

16.8.8. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

16.8.9. Das propostas que apresentarem valor menor que 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração ou da média aritmética das propostas com valor superior a 50% (cinquenta por cento) desse, o que for menor, será exigida garantia adicional, dentre as acima listadas, equivalentes à diferença entre o valor apurado, na forma aqui descrita, e o da proposta. Tudo de conformidade com o art. 48, parágrafos 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC:5626/2022
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: _____

16.8.10. Não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela CPL.

16.8.11. Os preços totais e unitários propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.9. Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes, por meio de sessão designada pela CPL, em que estando presentes os licitantes ou os seus prepostos, ficarão cientes do resultado do julgamento, sendo lavrada ata.

16.10. A Comissão tornará público o resultado do certame, através de publicação na Imprensa Oficial.

16.11. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.12. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

17. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

17.1. Do recebimento provisório:

17.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Prefeitura Municipal de Macaíba (setor de engenharia) por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba.

17.1.2. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

17.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

17.2. Do recebimento definitivo:

17.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

17.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC:5626/2022
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: _____

pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

17.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

17.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

18. DOS RECURSOS:

18.1. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação na Imprensa Oficial do município, no caso de habilitação ou inabilitação, conforme estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação na Imprensa Oficial do município, nos casos de julgamento das propostas, conforme estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Reserva-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

19.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

19.3. Na contagem dos prazos desse Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8h às 12h e das 13h às 16h, de 2ª a 6ª feiras.

19.4. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

19.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público.

19.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a PMM de todas e quaisquer reclamações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC:5626/2022
PÁG.: _____
ASS.: _____
MAT.: _____

19.7. Será de total responsabilidade da contratada, regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes.

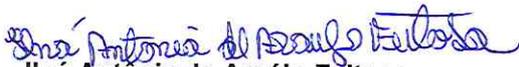
19.8. Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta peça Editalícia, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, somente por escrito, preferencialmente até o 05 (cinco) dias consecutivos anteriores a data aprezada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados a(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

19.9. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da Comarca de Macaíba/RN.

Macaíba/RN, 16 de março de 2022.


Carlos de Moraes Andrade Neto
Presidente da CPL/PMM


Paulo Herbeth da Silva Medeiros
Membro da CPL/PMM


Ilná Antônia de Araújo Feitosa
Membro da CPL/PMM